



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO

DESPACHO PRESIDENTE DA CPL

Processo nº 08/2021

Ao Dep. Jurídico

Assunto: Parecer acerca da possibilidade jurídica da presente contratação nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

Encaminhe o presente processo ao departamento Jurídico da Câmara Municipal para que emita parecer acerca da possibilidade jurídica da presente solicitação e minuta do contrato, após encaminhe ao Gestor para Ratificação do Ato Administrativo se assim entender, considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica.

Novo Alegre -TO, 26 de janeiro de 2021

Eva Magalhães do Prado
Presidente da CPL